



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 1.392/2004

"Dispõe sobre a inclusão de metas ao Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 visando a criação do Programa Auxílio Alimentação e dá outras providências."

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica incluso ao Plano de Metas e Prioridades dispostos no Plano Plurianual para os exercícios de 2002 à 2005, lei Municipal n.º 1.291/2001 de 26 de junho de 2001 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, Lei Municipal n.º 1.354/2003, de 18 de junho de 2003 as seguintes metas e prioridades:

PROGRAMA	OBJETIVOS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Criar AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO , de forma a compensar o funcionalismo municipal por reajuste salarial, diante da impossibilidade de reajustamento por comprometimento do índice de gastos com pessoal (art. 18 à 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00), através de Cesta Básica de Alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora, em
16 de junho de 2004.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo